



GCASPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
Período de Ref.: 01/01/2025 a 30/04/2025 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)  
2 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício: 2025

Página: 1/1

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

Em Reais

| CAMPO | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|       |                                                                                                     |                          | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| 1     | <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                                  | <b>744.636,95</b>        | <b>695.395,25</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 3     | Dívida Contratual                                                                                   | 439.336,91               | 390.095,21                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 11    | Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                                              | 439.336,91               | 390.095,21                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 15    | De FGTS                                                                                             | 108.201,73               | 101.283,22                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 16    | Com Instituição Não Financeira                                                                      | 331.135,18               | 288.811,99                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 18    | Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                             | 305.300,04               | 305.300,04                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 20    | <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                | <b>33.230.316,20</b>     | <b>41.559.166,90</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 21    | Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>                                                               | 33.214.968,23            | 41.546.860,94              | 0,00                  | 0,00                  |
| 22    | Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 35.690.223,76            | 42.362.828,75              | 0,00                  | 0,00                  |
| 23    | (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 1.773.656,50             | 318.899,34                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 24    | (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 701.599,03               | 497.068,47                 | 0,00                  | 0,00                  |
| 25    | Demais Haveres Financeiros                                                                          | 15.347,97                | 12.305,96                  | 0,00                  | 0,00                  |
| 26    | <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>                                  | <b>-32.485.679,25</b>    | <b>-40.863.771,65</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 27    | <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                          | <b>146.339.667,34</b>    | <b>149.365.897,37</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 29    | <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)</b> | <b>146.339.667,34</b>    | <b>149.365.897,37</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 30    | % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                                                         | 0,51                     | 0,47                       | 0,00                  | 0,00                  |
| 31    | % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                                                      | -22,20                   | -27,36                     | 0,00                  | 0,00                  |
| 32    | <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>                                       | <b>175.607.600,81</b>    | <b>179.239.076,84</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| 33    | <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                               | <b>158.046.840,73</b>    | <b>161.315.169,16</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

| CAMPO | OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC             | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|-------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|       |                                                  |                          | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| 6     | RP NÃO-PROCESSADOS                               | 13.909.802,13            | 5.801.032,96               | 0,00                  | 0,00                  |
| 9     | APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00                     | 467,89                     | 0,00                  | 0,00                  |

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

SAO MIGUEL ARCANJO, 30 de Abril de 2025.